



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2307 DE 11 DE MAIO DE 2023.

**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
Nº 1015, DE 12 DE MARÇO DE 2008, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Quissamã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

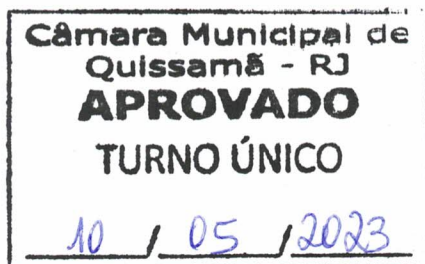
Art. 1º O Nível de Salário do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais – Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, constante do ANEXO I da Lei Municipal nº 1015/2008, fica alterado para II e III.

Art. 2º Os ajustes das Progressões dos Cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Copeiro, Cozinheiro, Merendeiro e Telefonista serão realizados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Quissamã, 11 de Maio de 2023.




Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 12 / 05 / 2023

Edição: 2314


Rosemeide Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207